Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.846, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição de perdas salariais aos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contar de 1º de março de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição de perdas aos servidores ativos e inativos do Executivo Municipal de Timóteo, incidente sobre os vencimentos e proventos do mês de fevereiro de 2022, correspondente a 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Timóteo, 23 de março de 2022; 57º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo